



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado n.º 21.853.197-0 (página 1 de 7)

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2024 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF 76.416.916/0001-99, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, município de Curitiba, CEP 80530-915, representado pelo Sr. LUIZ AUGUSTO SILVA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 05/2023, doravante denominada SEPL e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ — SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, município de Curitiba, CEP 80220-300, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Sr. VITOR ROBERTO TIOQUETA, RG n.º 2.132.781-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 487.208.879-49, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. JOSE GAVA NETO, RG nº 5.328.738-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.905.499-20, doravante denominado SEBRAE, considerando o contido no protocolado sob n.º 21.853.197-0, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a troca de informações e dados úteis e/ou necessários, visando a divulgação das oportunidades de compras públicas constantes no Plano de Contratações Anual do Estado do Paraná (PCA-E), a ser executado em todo o território paranaense, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 21.853.197-0.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado n° 21.853.197-0 (página 2 de 7)

- 2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;
- 2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

- 3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;
- 3.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- 3.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.
- 3.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
- 3.1.5. cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
- 3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;
- 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
- 3.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- 3.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;
- 3.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado nº 21.853.197-0 (página 3 de 7)

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SEPL**:

3.2.1. Disponibilizar ao SEBRAE/PR a base de dados utilizada na elaboração do PCA-E;

3.2.2. Fornecer informações adicionais que possam ser necessárias para o adequado entendimento e utilização da base de dados;

3.2.3. Divulgar o PCA-E no âmbito estadual, utilizando os meios de comunicação e recursos disponíveis;

3.2.3. Receber e colaborar na elaboração do material a ser disponibilizado aos microempreendedores individuais pelo SEBRAE/PR.

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **SEBRAE**:

3.3.1 receber a base de dados fornecida pela SEPL, utilizando-a exclusivamente para os fins acordados neste Termo;

3.3.2 garantir a confidencialidade e segurança dos dados e informações recebidos, impedindo o acesso não autorizado por terceiros ou sua utilização para outros fins que não especificados neste Termo;

3.3.3 colaborar ativamente na divulgação das compras constantes no PCA-E no âmbito estadual.

3.4. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade comuns de **ambos os partícipes**:

3.4.1 identificar oportunidades para promover a participação de microempreendedores individuais nas compras governamentais; e

3.4.2 realizar eventos conjuntos para sensibilizar e capacitar empreendedores sobre as oportunidades disponíveis no PCA-E.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado n° 21.853.197-0 (página 4 de 7)

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento dos itens VII e VIII do Plano de Trabalho.

5.2. Designa-se, pelo SEPL, a servidora Ana Paula Costa, **OCUPANTE DO CARGO Chefe de Coordenação, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 653364** para desempenhar a função de gestora do termo de cooperação, e o servidor Marcelino Manhani Junior, **OCUPANTE DO CARGO Assessor, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 223576** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.3. Designa-se, pelo SEBRAE, o servidor Luiz Marcelo Padilha, **OCUPANTE DO CARGO Gerente de Ambiente de Negócios, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 885** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e o servidor Rubens Leandro Palma Filho, **OCUPANTE DO CARGO Coordenador de Políticas Públicas, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 1004** para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado n.º 21.853.197-0 (página 5 de 7)

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SEPL no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da SEPL, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9. Este Termo de Cooperação poderá ser:

9.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

9.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O SEBRAE responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a SEPL.

10.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a SEPL e os agentes designados pelo SEBRAE.

10.2. O SEBRAE se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar a SEPL ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

10.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

10.5. A SEPL se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar ao SEBRAE ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado nº 21.853.197-0 (página 6 de 7)

10.6 A SEPL responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para o SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEPL, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.1.1. A SEPL e o SEBRAE deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

11.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, em 13 de março de 2024

.....

LUIZ AUGUSTO SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolado nº 21.853.197-0 (página 7 de 7)

.....
VITOR ROBERTO TIOQUETA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/PR

.....
JOSE GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SEBRAE/PR

TESTEMUNHAS

Rubens Leandro Palma Filho

Luiz Marcelo Padilha

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 02/2024

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Augusto Silva, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Rubens Leandro Palma Filho, Luiz Marcelo Padilha e Thiago Ducci Toninello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 89A9-7FCF-6EF9-C41F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/89A9-7FCF-6EF9-C41F> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 89A9-7FCF-6EF9-C41F



Hash do Documento

B971714417E26701F0DBC36BFE5D100460E69DF103C369787DB06C65A8401C6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

- Luiz Augusto Silva - 022.256.479-25 em 04/06/2024 14:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gutosilva@sepl.pr.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 04 2024 14:30:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.41475750386219 Longitude: -49.268993577110166 Accuracy: 40

IP 138.204.24.149

Assinatura:



Hash Evidências:

2BCF46035FD0C318C2561CF4962CAE94E47AF16A1D8A8851F076F43062D895DC

- Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 22/04/2024 15:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

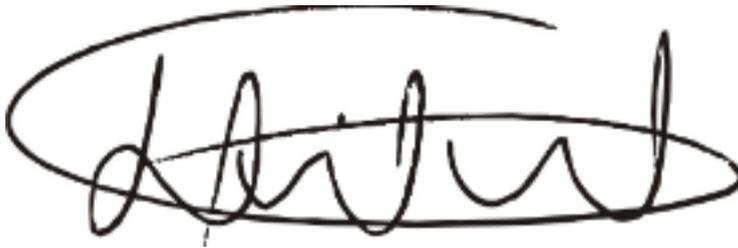
Evidências

Client Timestamp Mon Apr 22 2024 15:08:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.550652 Longitude: -46.633381 Accuracy: 56492

IP 163.116.233.77

Assinatura:



Hash Evidências:

A811E99AF95D22D371E2F5FD0934E07FB2E5960F1D6F84CF722E12081CDC45A5

- Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 18/04/2024 09:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

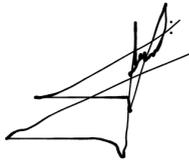
Evidências

Client Timestamp Thu Apr 18 2024 09:34:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5962368 Longitude: -46.6714624 Accuracy: 37104.770491558564

IP 163.116.224.116

Assinatura:



Hash Evidências:

FFA08C5F2F4A82C2116983670E5031C951F2C92E4407EB11CB6F34D50855E3A3

- Rubens Leandro Palma Filho - 046.762.249-31 em 17/04/2024 16:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rpalma@pr.sebrae.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 17 2024 16:02:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.455771507015438 Longitude: -49.256960126243364 Accuracy: 55

IP 163.116.228.50

Assinatura:



Hash Evidências:

0AF700491B674FF1D3333239968182737CD28AAE0A1578697B7CCC7FED4DC33C

- Luiz Marcelo Padilha - 976.926.979-49 em 17/04/2024 07:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: lpadilha@pr.sebrae.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 17 2024 07:33:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.456 Longitude: -49.25688 Accuracy: 241

IP 163.116.224.99

Assinatura:



Hash Evidências:

145EF3BDEAF77D86641E1C280393A2464FDDDA71904B017D885CE0C9F02AC90B

Thiago Ducci Toninello - 056.078.049-41 em 16/04/2024 16:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Apr 16 2024 16:11:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6486656 Longitude: -46.5928192 Accuracy: 40353.42438607631

IP 163.116.224.116

Assinatura:



Hash Evidências:

E77A4D7384DDE9500ABE30900918A028A28F61AB1016988B78B93B907FD8C229

